

RICARDO PEREIRA FINAMOR

## **RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

*O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.*

**CÓRREGO DO BOM JESUS-MG**

**2025**

## RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

## SUMÁRIO

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>1</b>  | <b>INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>2</b>  | <b>CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO .....</b>                       | <b>6</b>  |
| 2.1       | METAS .....  | 6         |
| 2.1.1     | Compatibilidade Estratégica e Legal .....  | 6         |
| 2.1.2     | Programas Governamentais .....   | 6         |
| 2.1.3     | Metas Fiscais .....  | 6         |
| 2.1.4     | Destaques Financeiros .....  | 6         |
| 2.2       | Conclusão.....   | 7         |
| <b>3</b>  | <b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....</b>                              | <b>7</b>  |
| 3.1       | Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....                       | 8         |
| <b>4</b>  | <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....</b>  | <b>8</b>  |
| 4.1       | Conclusão da Despesa Total com Pessoal .....   | 8         |
| <b>5</b>  | <b>APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB .....</b>  | <b>9</b>  |
| 5.1       | Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ... | 11        |
| <b>6</b>  | <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE .....</b>                      | <b>11</b> |
| 6.1       | Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde.....                     | 12        |
| <b>7</b>  | <b>DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS .....</b>   | <b>12</b> |
| 7.1       | Conclusão das Despesas com Encargos Sociais .....                                      | 13        |
| <b>8</b>  | <b>REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO .....</b>                                 | <b>13</b> |
| 8.1       | Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....                           | 14        |
| <b>9</b>  | <b>DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....</b>  | <b>14</b> |
| 9.1       | Conclusão das Despesas com Terceiro Setor .....  | 15        |
| <b>10</b> | <b>DESPESAS COM LICITAÇÕES .....</b>   | <b>16</b> |
| 10.1      | Conclusão das Despesas com Licitações.....   | 16        |
| <b>11</b> | <b>DESPESAS COM PRECATÓRIOS .....</b>  | <b>17</b> |
| 11.1      | Conclusão das Despesas com Precatórios .....   | 19        |
| <b>12</b> | <b>DÍVIDA ATIVA.....</b>   | <b>19</b> |
| 12.1      | Conclusão da Dívida Ativa .....  | 20        |
| <b>13</b> | <b>CONCLUSÃO.....</b>  | <b>21</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

### **Período Analisado**

### **Competência Junho 2025**

## **2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO**

### **2.1 METAS**

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

#### **2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal**

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2022 a 2025, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

#### **2.1.2 Programas Governamentais**

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

#### **2.1.3 Metas Fiscais**

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

#### **2.1.4 Destaques Financeiros**

A receita total projetada para 2025 no PPA é de R\$ 31.455.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2025 foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

## 2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

## 3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Execução referência de Junho 2025

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, a receita total foi estimada em R\$ 33.000.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 35.368.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 2.084.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.452.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 2.084.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.452.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 18.445.007,06, o que corresponde a 55,89 % do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 772.500,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

| DESCRIPTIVO                              | EMPENHADA          | %       | LIQUIDADADA        | %       | PAGA               | %       |
|--|--------------------|---------|--------------------|---------|--------------------|---------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                | R\$: 18.452.837,03 | 0,0424% | R\$: 14.762.013,64 | 80,032% | R\$: 12.825.743,70 | 69,535% |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>               | R\$: 2.926.105,75  | 15,863% | R\$: 998.701,38    | 5,414%  | R\$: 710.250,05    | 3,8506% |
| <b>SUBTOTAL DESPESA</b>                  | R\$: 21.378.942,78 | 15,906% | R\$: 15.760.715,38 | 85,447% | R\$: 13.535.993,75 | 73,385% |
| <b>SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E</b> | R\$: 22.151.442,78 | 20,097% | R\$: 16.533.215,38 | 10,364% | R\$: 14.308.493,75 | 77,573% |

|                               |                    |         |                   |         |                   |         |
|-------------------------------|--------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|---------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS</b>         |                    |         |                   |         |                   |         |
| <b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO</b> | R\$: -3.706.435,72 | -20,09% | R\$: 1.911.791,68 | 10,364% | R\$: 4.136.513,31 | 22,426% |

### 3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Diante do exposto, constata-se que, até o período de referência, a arrecadação realizada, no montante de R\$ 18.445.007,06 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sete reais e seis centavos), representa 55,89% do total estimado para o exercício financeiro em curso.

4.2. Tal desempenho revela conformidade parcial com a previsão orçamentária estabelecida, exigindo, contudo, acompanhamento permanente da evolução da receita, a fim de assegurar o cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

4.3. Ressalte-se, ainda, a efetivação de transferências de duodécimos no valor de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga, o que contribui para a apuração do resultado orçamentário, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## 4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

### Execução referência de Junho 2025

| PRIMEIRO SEMESTRE                                 |                   |                   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| JAN   | FEV               | MAR               | ABR               | MAI               | JUN               |
| R\$: 1.169.386,74                                 | R\$: 1.099.873,28 | R\$: 1.381.825,35 | R\$: 1.238.046,89 | R\$: 1.298.683,34 | R\$: 1.251.679,34 |
| SEGUNDO SEMESTRE                                  |                   |                   |                   |                   |                   |
| JUL   | AGO               | SET               | OUT               | NOV               | DEZ               |
| R\$: 0,00   | R\$: 0,00         | R\$: 0,00         | R\$: 0,00         | R\$: 0,00         | R\$: 0,00         |
| <b>TOTAL APURADO NO ANO DE 2025: 7.439.494,94</b> |                   |                   |                   |                   |                   |

### 4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Para fins de aferição do cumprimento dos limites legais relativos às despesas com pessoal, foi realizada a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao período de doze meses encerrado em junho de 2025, compreendendo, portanto, o intervalo de junho de 2024 a junho de 2025, em estrita conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adotando-se as metodologias estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), verificou-se que a RCL apurada para o referido período foi de R\$ 31.007.624,56.

No mesmo intervalo, a despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 14.350.228,19.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

| DESCRIPTIVO | RCL | % REFERÊNCIA |
|-------------|-----|--------------|
|-------------|-----|--------------|

|   |                    |        |
|---|--------------------|--------|
| <b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                  | R\$: 16.273.921,98 | 54,00% |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b> | R\$: 15.460.225,88 | 51,30% |
| <b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>   | R\$: 14.646.529,78 | 48,60% |
| <b>PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)</b>                        | R\$: 14.350.228,19 | 47,62% |

## **5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB**

Com base na análise do quadro demonstrativo de receitas e despesas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício em questão, observa-se que o Município apresentou um desempenho fiscal acima das exigências constitucionais, tanto sob a ótica do empenho quanto da liquidação das despesas.

Especificamente, ao considerar a despesa empenhada no período, verifica-se a aplicação de 29,70% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, representando um excedente de 4,70 pontos percentuais em relação ao limite mínimo de 25% estipulado pelo artigo 212 da Constituição Federal. Este resultado evidencia não apenas o cumprimento da obrigação legal, mas também o comprometimento da administração municipal com o fortalecimento das políticas públicas educacionais, materializado na alocação de recursos superiores ao piso constitucional.

Sob a perspectiva da despesa liquidada, o Município também superou o parâmetro constitucional, alcançando o percentual de 27,15%, o que corresponde a uma aplicação efetiva 2,15 pontos percentuais acima do mínimo legal. Esta dimensão é particularmente relevante, pois reflete o volume de obrigações que, além de empenhadas, foram efetivamente reconhecidas como devidas, reforçando a materialidade das ações executadas no âmbito da educação.

Adicionalmente, no tocante à destinação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), constata-se igualmente o estrito cumprimento das disposições legais vigentes. Considerando o total da despesa liquidada com recursos do FUNDEB, apurou-se a aplicação de 111,14% dos valores creditados ao Município dentro do exercício financeiro, em consonância com o disposto no §3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020, que rege o referido fundo. Este percentual evidencia a plena execução dos recursos no exercício de competência, assegurando a conformidade legal quanto à temporalidade da aplicação.

No que se refere à obrigatoriedade de destinação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, prevista no artigo 26 da mesma Lei, verifica-se o cumprimento da exigência legal com ampla margem, tendo sido aplicado o equivalente a 110,48% da receita vinculada, conforme evidenciado na

despesa liquidada. Tal performance indica uma forte priorização das políticas de valorização dos profissionais da educação, sendo fundamental para a melhoria das condições de ensino e da qualidade pedagógica da rede municipal.

Este panorama de sobre-execução orçamentária no setor educacional, ainda que moderado, denota uma postura proativa da gestão pública local na priorização das ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, alinhando-se às diretrizes de melhoria da qualidade do serviço educacional ofertado à população. Tais ações reverberam diretamente na elevação dos padrões de aprendizagem e no fortalecimento das condições estruturais e pedagógicas das unidades escolares.

Importa destacar que a superação dos limites constitucionais e legais, quando acompanhada de planejamento estratégico, transparência e efetividade, representa não apenas um indicador de conformidade fiscal, mas também uma evidência de governança responsável e orientada para resultados sociais. A aplicação de recursos públicos acima dos pisos legais nas áreas sensíveis como educação deve ser compreendida como uma escolha político-administrativa orientada pelo interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, equidade e universalização do acesso à educação básica de qualidade.

| DESCRIPTIVO   | EMPENHADA    | %     | LIQUIDADADA  | %     | PAGA         | %     |
|---|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| Ensino Infantil                                       | 161.649,61   | 1,20  | 137.540,73   | 1,02  | 130.448,75   | 0,97  |
| Ensino Fundamental                                    | 1.286.571,10 | 9,58  | 968.473,47   | 7,21  | 938.543,54   | 6,99  |
| Educação de Jovens e Adultos                          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Educação Especial                                     | 88.000,00    | 0,66  | 88.000,00    | 0,66  | 43.999,82    | 0,33  |
| Administração Geral                                   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Transporte (Escolar)                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Outras  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| 20% Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B     | 1.963.516,21 | 14,62 | 1.963.516,21 | 14,62 | 1.963.516,21 | 14,62 |
| 20% Cota-Parte ICMS                                   | 342.490,28   | 2,55  | 342.490,28   | 2,55  | 342.490,28   | 2,55  |
| 20% Cota-Parte IPI-Exportação                         | 4.405,83     | 0,03  | 4.405,83     | 0,03  | 4.405,83     | 0,03  |
| 20% Cota-Parte ITR                                    | 507,84       | 0,00  | 507,84       | 0,00  | 507,84       | 0,00  |
| 20% Cota-Parte IPVA                                   | 142.728,12   | 1,06  | 142.728,12   | 1,06  | 142.728,12   | 1,06  |
| 20% Outras Transferências ou Compensações Financeiras | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Total de Deduções                                     |              |       |              |       |              |       |
| Complementação da União - VAAF                        | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Complementação da União - VAAT                        | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Complementação de Município - VAAR                    | 9.545,55     | 0,07  | 9.545,55     | 0,07  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas custeadas com FUNDEB - VAAF                  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas custeadas com FUNDEB - VAAT                  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas custeadas com FUNDEB - VAAR                  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VAAT - Ensino Infantil                                | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VAAT - Despesas de Capital                            | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |

|              |              |       |              |       |              |       |
|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| <b>TOTAL</b> | 3.989.869,00 | 29,70 | 3.647.662,49 | 27,15 | 3.566.640,56 | 26,55 |
|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|

### TABELA FUNDEB

| DESCRIPTIVO       | EMPENHADA    | %       | LIQUIDADADA  | %       | PAGA         | %      |
|-------------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|
| <b>Magistério</b> | 1.857.747,76 | 111,11% | 1.857.747,76 | 111,11% | 1.531.473,16 | 91,59% |
| <b>FUNDEB</b>     | 1.858.332,76 | 111,14% | 1.858.332,76 | 111,14% | 1.531.958,16 | 91,62% |

## 5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

Diante dos dados apresentados, constata-se que o Município não apenas cumpriu, mas superou os percentuais mínimos exigidos pela legislação para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como na destinação dos recursos do FUNDEB. A execução orçamentária revela uma gestão comprometida com a valorização do magistério e a efetividade das políticas públicas educacionais, em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes.

## 6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Conforme dispõe o art. 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os Municípios devem aplicar, anualmente, o mínimo de 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Considerando que a receita de impostos e transferências realizada no exercício em análise totalizou R\$ 13.433.060,28, a aplicação mínima obrigatória corresponde ao montante de R\$ 2.014.959,04.

Com base nas informações demonstradas no quadro a seguir, especialmente quanto à despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde, verifica-se que o Município cumpriu integralmente o percentual mínimo constitucional exigido, atendendo, assim, ao disposto na referida emenda e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde em âmbito local.

### Período de Junho- 30/06/2025

| DESCRIPTIVO   | EMPENHADA         | %       | LIQUIDADADA       | %       | PAGA              | %       |
|---|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|---------|
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM A SAÚDE</b>                   | R\$: 4.479.761,24 | 33,35 % | R\$: 3.664.823,94 | 27,28 % | R\$: 3.020.517,61 | 22,49 % |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>                               | 0,00              | 0,00%   | 0,00              | 0,00%   | 0,00              | 0,00%   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> | R\$: 4.479.761,24 | 33,35 % | R\$: 3.664.823,94 | 27,28 % | R\$: 3.020.517,61 | 22,49 % |

### 6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Diante dos dados apurados, constata-se que o Município aplicou, no exercício analisado, valor superior ao mínimo constitucional exigido para ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao disposto no art. 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Considerando que a receita de impostos e transferências constitucionais e legais realizada no período totalizou R\$ 13.433.060,28, a aplicação mínima obrigatória de 15% corresponde ao montante de R\$ 2.014.959,04.

Com base na despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde, apurada até o mês de junho de 2025, observa-se que o Município destinou R\$ 3.022.188,68, o que representa um percentual de 22,49% da receita de impostos e transferências, ultrapassando o limite mínimo legalmente exigido.

Dessa forma, verifica-se o pleno cumprimento do disposto no ordenamento constitucional, assegurando a alocação adequada de recursos à área da saúde e contribuindo para a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, em consonância com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

## 7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise das despesas vinculadas aos encargos sociais tem por finalidade aferir o cumprimento, por parte da entidade, das obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista, nos termos da legislação vigente. Tal verificação reveste-se de fundamental importância para a avaliação da regularidade da execução orçamentária e financeira, bem como para a preservação do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, são apresentados, a seguir, os montantes correspondentes às despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, especificamente relacionadas aos referidos encargos, possibilitando uma análise objetiva e aprofundada quanto à observância das normas legais e à efetividade do cumprimento dos compromissos assumidos pela entidade.

| DESCRIÇÃO  | EMPENHADO  | LIQUIDADO  | PAGO       |
|--|------------|------------|------------|
| Atenção Básica em Saúde - Contribuição Patronal para o INSS                        | 28.314,88  | 28.314,88  | 25.023,53  |
| Atenção Básica em Saúde - FGTS   | 13.173,77  | 13.173,77  | 11.390,91  |
| Educação Básica - Ensino Infantil - Creche - Contribuição Patronal para o INSS     | 21.209,81  | 21.209,81  | 15.663,89  |
| Educação Básica - Ensino Infantil - Creche - FGTS                                  | 11.488,67  | 11.488,67  | 8.484,61   |
| Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola - Contribuição Patronal para o INSS | 148.680,73 | 148.680,73 | 122.010,37 |
| Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola - FGTS                              | 76.620,62  | 76.620,62  | 62.801,19  |
| Fundo Municipal de Assistência Social - Contribuição Patronal para o INSS          | 9.206,99   | 9.206,99   | 7.654,62   |

|  |                     |                     |                   |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social – FGTS   | 4.987,18            | 4.987,18            | 4.146,30          |
| Fundo Municipal de Saúde - Contribuição Patronal para o INSS                                 | 267.866,59          | 267.866,59          | 218.998,82        |
| Fundo Municipal de Saúde – FGTS  | 114.187,84          | 114.187,84          | 93.622,19         |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Contribuição Patronal para o INSS | 13.775,29           | 13.775,29           | 10.880,81         |
| Gabinete e Secretaria do Prefeito - Contribuição Patronal para o INSS                        | 14.886,97           | 14.886,97           | 12.405,82         |
| Secretaria de Administração e Finanças - Contribuição Patronal para o INSS                   | 79.090,89           | 79.090,89           | 65.981,34         |
| Secretaria de Administração e Finanças – FGTS  | 25.672,38           | 25.672,38           | 21.449,18         |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico – FGTS   | 4.142,64            | 4.142,64            | 3.384,51          |
| Secretaria de Esporte e Lazer - Contribuição Patronal para o INSS                            | 10.398,12           | 10.398,12           | 8.605,67          |
| Secretaria de Esporte e Lazer – FGTS   | 2.089,30            | 2.089,30            | 1.708,89          |
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Contribuição Patronal para o INSS                  | 199.396,50          | 199.396,50          | 166.513,53        |
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos – FGTS   | 83.421,39           | 83.421,39           | 69.706,09         |
| Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Contribuição Patronal para o INSS           | 6.776,19            | 6.776,19            | 5.269,18          |
| Secretaria Municipal de Assistência Social - Contribuição Patronal para o INSS               | 8.941,49            | 8.941,49            | 7.042,81          |
| Secretaria Municipal de Assistência Social – FGTS  | 2.203,41            | 2.203,41            | 1.614,94          |
| Vigilância em Saúde - Contribuição Patronal para o INSS                                      | 4.145,93            | 4.145,93            | 3.706,07          |
| Vigilância em Saúde - FGTS   | 1.342,57            | 1.342,57            | 1.104,31          |
| <b>Despesa Total</b>   | <b>1.152.020,15</b> | <b>1.152.020,15</b> | <b>949.169,58</b> |

## 7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Verifica-se que as despesas com encargos sociais representam uma fração significativa do total das despesas com pessoal, evidenciando o comprometimento da Administração Municipal com o cumprimento tempestivo e regular de suas obrigações de natureza trabalhista e previdenciária. A apresentação pormenorizada dessas despesas, discriminadas por unidade administrativa, permite aferir a observância aos princípios da transparência, da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Tal conduta evidencia uma gestão fiscal pautada na conformidade com os preceitos legais aplicáveis ao setor público, especialmente no tocante aos direitos dos servidores e à correta alocação dos recursos orçamentários. Ressalte-se, ainda, que a adequada contabilização e execução dessas obrigações contribuem para a sustentabilidade financeira do ente e para a confiabilidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

## 8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de junho de 2025 foi de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foram transferidos 50,00% do valor total previsto.

| DESCRIÇÃO | DATA       | FIXADO          | REPASSADO       | %       |
|-----------|------------|-----------------|-----------------|---------|
| JANEIRO   | 20/01/2025 | R\$: 128.750,00 | R\$: 128.750,00 | 100,00% |
| FEVEREIRO | 20/02/2025 | R\$: 128.750,00 | R\$: 128.750,00 | 100,00% |
| MARÇO     | 20/03/2025 | R\$: 128.750,00 | R\$: 128.750,00 | 100,00% |
| ABRIL     | 17/04/2025 | R\$: 128.750,00 | R\$: 128.750,00 | 100,00% |
| MAIO      | 20/05/2025 | R\$: 128.750,00 | R\$: 128.750,00 | 100,00% |
| JUNHO     | 18/06/2025 | R\$: 128.750,00 | R\$: 128.750,00 | 100,00% |
| JULHO     | -          | -               | -               | -       |
| AGOSTO    | -          | -               | -               | -       |

|          |   |   |   |   |
|----------|---|---|---|---|
| SETEMBRO | - | - | - | - |
| OUTUBRO  | - | - | - | - |
| NOVEMBRO | - | - | - | - |
| DEZEMBRO | - | - | - | - |

### 8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Diante da análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo Municipal, verifica-se que, para o mês de junho de 2025, foi previsto o repasse no valor de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foi transferido 50,00% do valor previsto, o que representa execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida.

Ressalte-se que o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal, sendo que a transferência dos valores orçamentários deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal, sob pena de violação da norma constitucional.

A ausência de repasse integral e tempestivo pode comprometer o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal, além de configurar irregularidade passível de responsabilização dos agentes públicos responsáveis, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.

Dessa forma, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de forma a garantir o pleno cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis, assegurando a autonomia do Poder Legislativo e o equilíbrio institucional entre os Poderes Municipais.

## 9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

| DESCRIÇÃO   | EMPENHADO       | LIQUIDADO       | PAGO            |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| AMAEC- ASSOCIAÇÃO MUN. DE ARTE, ESPORTE E CULTURA | R\$: 130.000,00 | R\$: 77.857,12  | R\$: 77.857,12  |
| APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPECIONAIS | R\$: 88.000,00  | R\$: 88.000,00  | R\$: 43.999,98  |
| ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES    | R\$: 16.000,00  | R\$: 16.000,00  | R\$: 7.999,98   |
| CASA DE CONVIVÊNCIA JOSÉ CAETANO PEREIRA          | R\$: 36.432,00  | R\$: 21.252,00  | R\$: 21.252,00  |
| CASA LAR TIA OLGUINHA                             | R\$: 51.000,00  | R\$: 51.000,00  | R\$: 25.500,00  |
| FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PADRE ANTÔNIO PASCHOAL        | R\$: 340.192,10 | R\$: 340.192,10 | R\$: 170.095,86 |
| IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ    | R\$: 380.000,00 | R\$: 380.000,00 | R\$: 189.999,96 |

### 9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município tem cumprido, de forma rigorosa e contínua, as obrigações pactuadas no âmbito das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, com especial atenção às transferências financeiras previstas nos Termos de Fomento celebrados, em estrita conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

A verificação sistemática do atendimento às condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem garantido a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, favorecendo a consolidação das ações executadas pelas entidades do terceiro setor e fortalecendo a implementação de políticas públicas de relevante interesse social.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação institucional, evidenciada pelo alinhamento entre os resultados obtidos e os objetivos pactuados, refletindo o comprometimento da Administração Pública com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro corrente, registra-se que os repasses referentes ao mês de junho foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com os valores e prazos previamente definidos, respeitando o planejamento orçamentário-financeiro municipal, o que assegura a regularidade da execução da despesa e a continuidade dos serviços prestados pelas entidades parceiras.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua importância como instrumento legítimo de promoção do interesse público e do bem-estar coletivo.

## 10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

A Controladoria Interna procedeu à análise da execução orçamentária e financeira das despesas públicas, com foco nos instrumentos utilizados para contratação no âmbito da Administração Municipal. O levantamento abrangeu valores empenhados, liquidados e pagos, discriminando as modalidades de contratação: licitação (nas formas de pregão eletrônico, pregão presencial e concorrência), dispensa e inexigibilidade.

No período em análise, foi registrado o montante total de R\$ 6.621.151,02 em despesas empenhadas, das quais R\$ 4.575.948,80 foram efetivamente liquidadas e R\$ 4.334.348,35 foram pagas até a data de encerramento do levantamento. Esses valores revelam uma boa correlação entre os estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), demonstrando regularidade no fluxo de execução orçamentária e respeito às normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo, apresentamos o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

| Modalidade               | Empenhado (R\$) | %       | Liquidado (R\$) | %       | Pago (R\$)   | %       |
|--------------------------|-----------------|---------|-----------------|---------|--------------|---------|
| <b>Dispensa</b>          | 310.599,69      | 4,69 %  | 198.076,30      | 2,99 %  | 189.206,80   | 2,86 %  |
| <b>Inexigibilidade</b>   | 176.355,90      | 2,66 %  | 111.105,00      | 1,68 %  | 111.105,00   | 1,68 %  |
| <b>Licitação</b>         | 436.501,89      | 6,59 %  | 299.834,15      | 4,53 %  | 298.287,15   | 4,51 %  |
| <b>Pregão Eletrônico</b> | 348.716,28      | 5,27 %  | 236.062,95      | 3,57 %  | 216.125,35   | 3,26 %  |
| <b>Pregão Presencial</b> | 5.348.977,26    | 80,79 % | 3.730.870,40    | 56,35 % | 3.519.624,05 | 53,16 % |

| PROCESSO   | MODALIDADE      | OBJETO   | STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO) |
|------------|-----------------|--|---------------------------------|
| <b>060</b> | Carona          | Futura e Eventual aquisição de Cascalho Grosso                             | Concluído                       |
| <b>061</b> | Pregão          | Futura e Eventual aquisição de Ferramentas                                 | Concluído                       |
| <b>062</b> | Pregão          | Futura e Eventual aquisição de Material Hidráulico                         | Concluído                       |
| <b>063</b> | Pregão          | Futura e Eventual aquisição de Pelúcias de Leão ao PROERD                  | Concluído                       |
| <b>064</b> | Pregão          | Futura e Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar                  | Concluído                       |
| <b>065</b> | Pregão          | Futura e Eventual contratação de serviços de Prótese Dentária              | Concluído                       |
| <b>066</b> | Dispensa        | Futura e Eventual aquisição de Óleos Lubrificante e Correlatados           | Concluído                       |
| <b>067</b> | Dispensa        | Futura e Eventual contratação de Serviços de Palco e Som                   | Concluído                       |
| <b>068</b> | Inexigibilidade | Futura e Eventual contratação da Banda "Violeiros da Terra"                | Concluído                       |
| <b>069</b> | Concorrência    | Futura e Eventual aquisição e contratação de empresa para Material Gráfico | Concluído                       |

### 10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Com base na análise das informações apresentadas sobre os procedimentos licitatórios e contratações realizados no período, constata-se que a Administração Pública Municipal vem observando, de forma satisfatória, os princípios e normas que regem a execução da despesa pública, em especial os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

A execução orçamentária e financeira das contratações, especialmente no que se refere às modalidades de pregão eletrônico e pregão presencial, revela-se tecnicamente adequada. O volume de empenhos, liquidações e pagamentos realizados apresenta proporcionalidade e aderência aos compromissos pactuados, evidenciando o devido acompanhamento e controle por parte das unidades gestoras. Ressalta-se que os pagamentos efetuados por meio de pregão presencial correspondem a aproximadamente 82% do total empenhado, o que indica elevado grau de execução contratual e eficiência no fluxo de desembolso das obrigações assumidas.

As contratações diretas, via dispensa e inexigibilidade de licitação, representam percentuais reduzidos do total analisado e mantêm-se dentro de parâmetros aceitáveis, conforme a legislação vigente. Tais procedimentos foram formalizados com documentação adequada e com clareza nos registros, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a conformidade dos respectivos pagamentos.

Dessa forma, verifica-se que os processos licitatórios e contratações diretas vêm sendo conduzidos com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e nas normas de auditoria do TCE-MG. A atuação do controle interno, por meio da verificação da regularidade dos atos e da integridade dos dados apresentados, contribui significativamente para a mitigação de riscos, o aprimoramento da governança e a valorização da gestão fiscal responsável.

Assim, conclui-se que os procedimentos de contratação pública realizados no período estão em consonância com os marcos normativos e com as boas práticas administrativas, refletindo o compromisso da gestão municipal com a legalidade, a eficiência da despesa e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle e a sociedade.

## **11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS**

O pagamento de precatórios constitui etapa fundamental para a efetivação da tutela jurisdicional e representa o adimplemento das obrigações financeiras do ente público decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os ditames constitucionais. Os precatórios referem-se a débitos de natureza tributária ou não tributária

reconhecidos judicialmente, cujo pagamento deve observar o regime previsto nos arts. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis.

Para o exercício de 2025, foi alocada dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00, devidamente atualizada até o período de análise, destinada ao cumprimento de precatórios judiciais. No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observa-se a inexistência de previsão orçamentária específica até junho de 2025, resultando na ausência de dotação consignada no orçamento inicial para esta finalidade, conforme demonstrado pelo valor registrado de R\$ 0,00.

Não obstante, constata-se que, no decurso do exercício, foram processados empenho, liquidação e pagamento no montante de R\$ 8.565,75, a título de sentenças judiciais de pequeno valor. Tais despesas foram executadas mediante utilização de dotações vinculadas a outras categorias programáticas compatíveis, em consonância com as normas vigentes e com o devido respaldo em decisões judiciais.

Até a presente data de apuração, não foram identificados valores liquidados ou pagos referentes a precatórios dentro das dotações orçamentárias originalmente previstas para tal fim. A tabela a seguir consolida as informações relativas aos valores orçados, empenhados, liquidados e pagos, permitindo uma análise técnica objetiva da execução orçamentária e financeira voltada ao atendimento de obrigações judiciais.

Esses dados fornecem subsídios essenciais para a avaliação da conformidade legal e da eficiência administrativa na alocação e aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento do planejamento fiscal e para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

| SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)                               | EMPENHADA     | %         | LIQUIDADADA | %       | PAGA      | %       |
|---|---------------|-----------|-------------|---------|-----------|---------|
| <b>SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL</b>                    | R\$: 0,00     | > 0,00%   | R\$: 0,00   | > 0,00% | R\$: 0,00 | > 0,00% |
| <b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>                              | R\$: 0,00     | > 0,00%   | R\$: 0,00   | > 0,00% | R\$: 0,00 | > 0,00% |
| <b>SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL</b> | R\$: 0,00     | > 0,00%   | R\$: 0,00   | > 0,00% | R\$: 0,00 | > 0,00% |
| <b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS</b>                       | R\$: 6.155,39 | > 100,00% | R\$: 0,00   | > 0,00% | R\$: 0,00 | > 0,00% |

| PRECATÓRIOS                         | EMPENHADA | %     | LIQUIDADADA | %     | PAGA      | %     |
|-------------------------------------|-----------|-------|-------------|-------|-----------|-------|
| <b>OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b> | R\$: 0,00 | 0,00% | R\$: 0,00   | 0,00% | R\$: 0,00 | 0,00% |
| <b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS</b>   | R\$: 0,00 | 0,00% | R\$: 0,00   | 0,00% | R\$: 0,00 | 0,00% |

| SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)         | EMPENHADA     | %        | LIQUIDADADA   | %         | PAGA          | %         |
|-----------------------------------|---------------|----------|---------------|-----------|---------------|-----------|
| <b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS</b> | R\$: 8.565,75 | > 100,0% | R\$: 8.565,75 | > 100,00% | R\$: 8.565,75 | > 100,00% |

### 11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

A partir da análise da execução orçamentária das despesas judiciais no exercício de 2025, verifica-se que foi realizada a alocação formal de dotação orçamentária para o pagamento de precatórios, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal. No entanto, até o período em exame, incluindo o mês de junho de 2025, não foram registradas liquidações ou pagamentos vinculados a essa ação programática específica, mantendo-se inalterado o status observado nos meses anteriores.

No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), embora não tenha havido previsão orçamentária específica no orçamento inicial, a Administração Municipal efetuou o pagamento de sentenças judiciais no montante de R\$ 8.565,75, valendo-se de dotações compatíveis. Tal conduta evidencia a capacidade da gestão municipal em dar resposta às determinações judiciais, mesmo na ausência de dotação própria previamente estabelecida para essa finalidade.

Apesar de os pagamentos realizados atenderem às decisões judiciais, a situação revela a necessidade de aprimoramento do planejamento orçamentário, com a inclusão de previsões específicas e suficientes para o cumprimento regular e tempestivo dessas obrigações, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). É fundamental, ainda, que se mantenha estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, especialmente no que tange à correta classificação funcional-programática e ao monitoramento contínuo da execução financeira das despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Diante disso, recomenda-se que, nos próximos exercícios, o ente adote medidas para o aperfeiçoamento da previsão orçamentária relativa aos precatórios e RPVs, de forma a garantir maior aderência às exigências legais, à jurisprudência consolidada do TCE-MG e às boas práticas de governança fiscal e administrativa.

## 12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa um componente essencial para a sustentabilidade fiscal e a gestão responsável dos recursos públicos municipais. Trata-se de um tema recorrente nas diretrizes e recomendações emitidas pelos

órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas, que ressaltam a importância da adoção de mecanismos eficazes para a cobrança desses valores.

A utilização de instrumentos jurídicos, administrativos e extrajudiciais – como o protesto de certidões de dívida ativa – configura-se como uma estratégia necessária para viabilizar a arrecadação de receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo diretamente para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, torna-se essencial que o Município implemente uma política estruturada e contínua de recuperação de créditos, com foco na eficiência arrecadatória e na preservação do equilíbrio das contas públicas, assegurando recursos para a manutenção e expansão das políticas públicas locais.

Na sequência, apresenta-se um quadro comparativo entre os valores originalmente estimados na LOA e aqueles efetivamente arrecadados por meio das ações de cobrança da Dívida Ativa, permitindo uma avaliação objetiva da eficácia das medidas implementadas e da capacidade da administração pública em promover a recuperação de receitas próprias.

| ORIGEM DA RECEITA   | PREVISTO          | ARRECADADO       | %             |
|---|-------------------|------------------|---------------|
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA                       | 1.100,00          | 103,80           | 9,44%         |
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS          | 250,00            | 185,68           | 74,27%        |
| CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D. ATIVA M/JUROS             | 1.000,00          | 161,97           | 16,20%        |
| CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA                 | 2.500,00          | 659,06           | 26,36%        |
| IPTU - DÍVIDA ATIVA   | 50.000,00         | 14.881,13        | 29,76%        |
| IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS                               | 30.000,00         | 6.453,82         | 21,51%        |
| ISSQN - DÍVIDA ATIVA  | 5.000,00          | 1.005,50         | 20,11%        |
| ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS                              | 5.000,00          | 398,19           | 7,96%         |
| ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA                              | 2.000,00          | 7,35             | 0,37%         |
| ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS                  | 2.000,00          | 16,,45           | 0,82%         |
| MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D. ATIVA M/JUROS            | 100,00            | 0,00             | 0,00 %        |
| MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA                | 100,00            | 0,00             | 0,00 %        |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D. ATIVA M/JUROS           | 5.000,00          | 13.740,64        | 274,81%       |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA               | 10.000,00         | 15.415,37        | 154,15%       |
| SERV. ADMIN. E COM. GERAIS - D. ATIV-MULT/JUR ÁGUA            | 550,00            | 18,78            | 3,41%         |
| SERV. ADMIN. E COM. GERAIS - DIV. ATIVA ÁGUA                  | 500,00            | 6,58             | 1,32%         |
| SERV. ADMIN. E COM. GERAIS -DIV. ATIVA ESGOTO                 | 110,00            | 0,00             | 0,00 %        |
| TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO UTIL.POSIÇ. ORBITAIS-D/A M/JURO | 660,00            | 0,00             | 0,00 %        |
| TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO UTIL.POSIÇ. ORBITAIS-DIV.ATIVA  | 660,00            | 0,00             | 0,00 %        |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA     | 2.200,00          | 2.006,51         | 91,20%        |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS       | 2.200,00          | 669,14           | 30,42%        |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS   | 8.000,00          | 3.663,14         | 45,79%        |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA      | 15.000,00         | 5.574,68         | 37,16%        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>143.930,00</b> | <b>64.967,79</b> | <b>45,14%</b> |

## 12.1 Conclusão da Dívida Ativa

No mês de junho de 2025, os registros demonstram estabilidade na arrecadação da dívida ativa municipal, não havendo, nesse período, novos ingressos financeiros relacionados a créditos tributários inscritos. Esse cenário reforça a importância da continuidade das ações voltadas à recuperação da dívida ativa, mantendo o alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

A administração municipal vem adotando medidas voltadas à gestão eficiente da dívida ativa, com ênfase na legalidade, na transparência e na responsabilidade fiscal. Mesmo em períodos de estabilidade nos valores arrecadados, a manutenção de políticas estruturadas e de mecanismos permanentes de controle e cobrança contribui para o fortalecimento da receita própria do Município e para a sustentabilidade das contas públicas.

Ressalta-se que o acompanhamento contínuo desses indicadores é fundamental para garantir a previsibilidade orçamentária e a boa governança, permitindo a identificação de oportunidades para aprimoramento das estratégias adotadas, seja por meio de ações administrativas ou da ampliação de canais de regularização voluntária dos débitos.

Nesse contexto, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a atuação técnica e responsável, pautada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pelo TCE-MG. O monitoramento constante da dívida ativa e a adoção de medidas planejadas favorecem o equilíbrio fiscal e contribuem diretamente para a melhoria dos serviços públicos ofertados à população.

### **13 CONCLUSÃO**

A partir da análise detalhada dos dados orçamentários, financeiros, contábeis e operacionais disponibilizados até o presente momento, constata-se que o Município tem demonstrado comprometimento consistente com os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade, da eficiência na gestão pública e da transparência nos atos administrativos. Os resultados obtidos ao longo do exercício financeiro em exame revelam não apenas conformidade normativa, mas também avanços relevantes na execução das políticas públicas, com ênfase nas áreas prioritárias como saúde, educação, valorização do magistério, contratações públicas e controle da dívida ativa.

Em relação à execução orçamentária da receita, observou-se que o Município arrecadou, até o período analisado, o montante de R\$ 18.445.007,06, o que representa 55,89% da receita prevista para o exercício. Tal desempenho, ainda que proporcionalmente compatível com o decurso do exercício, impõe à Administração o dever de monitoramento

contínuo, a fim de assegurar a efetiva realização das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). A consistência dessa arrecadação é fundamental para garantir a continuidade das ações públicas e a manutenção do equilíbrio fiscal.

No tocante à despesa com pessoal, o Município apresentou execução de R\$ 14.350.228,19, representando 46,27% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 31.007.624,56, percentual este amplamente inferior ao limite máximo de 54% e ao prudencial de 51,3% estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A adequada contenção da despesa com pessoal reflete controle gerencial eficiente, planejamento e compatibilização entre folha de pagamento e capacidade de arrecadação, garantindo espaço fiscal para investimentos em outras áreas estratégicas.

A análise das despesas com saúde pública também revela desempenho positivo. Com base na receita de impostos e transferências constitucionais e legais, o Município aplicou, até o período considerado, 22,49% dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, superando de forma significativa o limite constitucional mínimo de 15%, conforme disposto no art. 77, §4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Tal resultado evidencia o esforço da Administração na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) local, com ampliação do acesso e da qualidade dos serviços prestados à população.

Na área da educação, constata-se a aplicação de recursos em percentual superior ao mínimo constitucional de 25%, tanto com base na despesa empenhada (4,70% acima do limite) quanto na despesa liquidada (2,15% acima). Este resultado denota o alinhamento da gestão às disposições do art. 212 da Constituição Federal, ao mesmo tempo em que fortalece o compromisso com o desenvolvimento educacional e a melhoria da qualidade do ensino no município.

Adicionalmente, destaca-se o cumprimento integral dos parâmetros estabelecidos pela Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020). O Município aplicou 111,14% dos recursos do fundo dentro do exercício financeiro em que foram creditados, atendendo ao disposto no art. 25, §3º, o que demonstra eficiência na execução orçamentária e celeridade na destinação dos recursos à finalidade específica. No que se refere à aplicação mínima de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi registrado percentual de 110,48%, conforme os critérios definidos no art. 26 da mesma lei. Ambos os indicadores atestam a observância plena da legislação federal, promovendo a valorização profissional e garantindo o funcionamento regular da rede de ensino público.

No campo das contratações públicas, observou-se a adequação dos processos licitatórios à nova Lei nº 14.133/2021, refletindo modernização institucional e aprimoramento dos mecanismos de seleção de fornecedores e prestadores de serviços. A execução parcial dos contratos celebrados, notadamente nos pregões eletrônicos e presenciais, indica bom grau de aderência ao planejamento, com oportunidades de avanços futuros por meio de ações de monitoramento e gestão contratual mais integrada.

No que tange às parcerias com organizações da sociedade civil, os dados apresentados indicam regularidade nos repasses, com aderência dos resultados alcançados aos objetivos pactuados nos instrumentos de parceria, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC). A cooperação entre o Poder Público e o terceiro setor, quando conduzida com planejamento, controle e transparência, representa importante instrumento para a execução de políticas públicas inclusivas e de interesse coletivo.

A gestão da dívida ativa, ainda que não tenha registrado incremento específico na arrecadação no mês de junho, apresenta sinalizações positivas em termos de planejamento e controle. A manutenção de ações de recuperação de crédito, a estruturação de programas de parcelamento e as campanhas de conscientização tributária são estratégias fundamentais para a elevação da receita própria e para o fortalecimento da capacidade de investimento do Município. A atuação nesse campo, alinhada às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), demonstra o comprometimento com a sustentabilidade fiscal de longo prazo.

Por fim, no tocante ao cumprimento das obrigações judiciais, verificou-se a existência de dotações orçamentárias para o pagamento de precatórios, além de movimentações referentes às Requisições de Pequeno Valor (RPVs). Ainda que se identifiquem pontos passíveis de aprimoramento no que se refere à previsão orçamentária e liquidação de valores residuais, a conduta da Administração encontra-se dentro dos parâmetros da boa gestão pública, sendo recomendável o reforço de práticas preventivas e o aperfeiçoamento da programação financeira.

18 de julho de 2025.

*Ricardo Pereira Finamor*  
**Controlador Interno**